APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 3 / 9 / 1999
PRESIDENTE

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 2 / 9 / 1999
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

PROJETO DE LEI Nº 18 /99, de 02 de agosto de 1999.

REGISTRO
FLs. 53 DO LIVRO Nº. 19
CAÇU 25 / 05 / 2000
Jucivanda

Dispõe sobre a criação de Cargo de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica criado o cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caçu.

Parágrafo Único. O cargo mencionado no "caput" deste artigo fica fazendo parte do Anexo I, vinculado à Secretaria da Saúde, previsto na Lei Municipal nº 956/93, de 08 de março de 1993 (Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Caçu), assim discriminado:

Cartegoria Funcional	Quanti tativo	Forma de Provimento.	Classe	Símbolo
Agente Comunitário de Saúde.	**30**	**Comissão**	**3/3**	**AI-3**

Art. 2°. São atribuições do Agente Comunitário de Saúde:

a) - cadastrar todas as famílias em sua área de atuação;

b) - visitar no mínimo uma vez por mês cada família, aumentando essa freqüência quando surgir uma situação que requeira atenção especial;

c) - pesar e medir uma vez por mês as crianças com menos de 2 anos e registrar a informação no cartão de acompanhamento;

d) - orientar as famílias quanto à prevenção e aos cuidados em relação a endemias que afetem a região, como cólera, dengue, malária e outras.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, aos 02 **de** agosto **de 1999**.

Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal.

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 3 / 9 / 1999
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 2 / 9 / 1999
PRESIDENTE

Of. Mensagem nº 017, de 02 de agosto de 1999.

Senhores Presidente.

Em anexo, o projeto de lei que submetemos à apreciação dessa ilustrada Casa de Leis, visando a criação do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com vista a atender ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS.

A forma mais sensata e funcional para contratação dos agentes comunitários é a de "criação de cargo em comissão" e, como na nossa Estrutura Administrativa (Lei nº 956/93, de 08 de março de 1993), não consta este cargo resolvemos criá-lo na Secretaria da Saúde e integrá-lo ao quadro do Anexo I, com a categoria funcional de "Agente Comunitário da Saúde"; no quantitativo de 30 agentes; forma de provimento comissão; na classe de 3/3 e símbolo AI-3.

Esta forma de contratação não exige concurso público; permitindo livre nomeação e exoneração, de acordo com a conveniência da Prefeitura; oferece a possibilidade de substituição daqueles cujo desempenho não corresponder; as regras de execução do Programa são estabelecidas pela própria Prefeitura; os Agentes Comunitários de Saúde ficam vinculados à Prefeitura, havendo execução direta do Programa; os ACS tem todos os direitos trabalhistas pertinentes aos benefícios previstos na Lei Municipal nº993/94, de 27 de janeiro de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), salvo a estabilidade.

Na atualidade são 24 ACS, no entanto propomos o quantitativo de 30 agentes, com vista a atender as necessidades em possíveis surtos de doenças.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Em razão do interesse que envolve a matéria para a coletividade, esperamos seja dada à mesma tramitação em caráter de urgência, urgentíssima, de acordo com o disposto no art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada consideração.

Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **Adair Purcena Guimarães**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Nesta.

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 3 / 9 / 1999
PRESIDENTE

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 3 / 9 / 99
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 18/99, de 02-08-99.
Autoria: Prefeito Municipal
Dispõe sobre a criação de Cargo de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

Relatório:

A matéria sob apreço versa sobre a criação de cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento em comissão, vinculado à Secretaria da Saúde, com vista a atender às necessidades de PACS. A criação do cargo, da forma como foi proposta, não contraria os preceitos legais e constitucionais, pelo que é plenamente concebível. Assim, esta Comissão, observando também que o Projeto de Lei está com a redação adequada à boa técnica legislativa, emite o seu parecer de maneira **favorável à sua aprovação**.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 12 dias do mês de agosto de 1999.

Vereadora **Maria Concebida de Freitas**
- Relatora -

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA.

Projeto de Lei nº 18/99, de 02-08-99.
Autoria: Prefeito Municipal
Dispõe sobre a criação de Cargo de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

RELATÓRIO:

A matéria sob apreço dispõe sobre a criação de cargos de Agente Comunitário de Saúde, visando o atendimento de eventuais surtos de doenças no Município, cuja forma de provimento em Comissão facilita a contratação e exoneração conforme a necessidade. Não apresenta uma expectativa de contratação exagerada de servidores, o que poderia atingir e prejudicar o orçamento municipal. Portanto, plenamente aceitável o Projeto como foi apresentado, levando esta Comissão, nos limites de sua competência, a manifestar-se **favoravelmente à aprovação** da matéria.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 26 dias do mês de agosto de 1999.

Vereadora **Beatriz Franco Rossi**
- Relatora -